



LEI Nº 2.198/2019

AUTORIA: **VEREADOR ANTONIO PIRES.**

EMENTA: Institui a obrigatoriedade da Semana Educativa de Nutrição Infantil e Prevenção, Orientação a Obesidade Infantil aos alunos da rede municipal de ensino e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal nas Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 04 e 11 de setembro de 2019, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 045/2019 do Poder Legislativo**.

Art. 1º - Fica criada a semana educativa de nutrição infantil e Prevenção, Orientação a obesidade infantil.

Art. 2º - O programa a que se refere o artigo anterior será implementado nas escolas de ensino fundamental e médio na rede municipal, consistindo, entre outras medidas em;

I – Promoção de uma alimentação saudável e adequada na merenda da escola de forma a atender as necessidades nutricionais dos alunos incluindo hortaliças, frutas.

Art. 3º - Cabendo ao poder executivo com o apoio do Ministério da Educação incluir mensalmente a semana educativa de nutrição infantil e prevenção orientação a obesidade infantil nas redes de ensino Municipal, noções básicas de educação nutricional como tema e com abordagem interdisciplinar, atendendo aos seguintes objetivos:

I – Desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis;

II – Valorizar a alimentação saudável desde a infância;

III – socialização do conhecimento sobre alimentos, processo de alimentação e dos riscos da má alimentação;

IV – Prevenir problemas nutricionais, desde a desnutrição até a obesidade e suas respectivas consequências;

V – Despertar a importância da alimentação e nutrição adequadas como elementos indispensáveis à construção da cidadania.

Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2019.


CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:
27/09/2019
